



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei de nº137/25 de autoria da Vereadora Karine Brandão Barbosa de Lima.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador Guilherme Farias

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise de constitucionalidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei que visa estabelecer diretrizes para a proteção de educadores em Itaguaí. A proposta define como "educador" não apenas os professores, mas também orientadores, diretores e equipes de apoio, prevendo campanhas de conscientização e atividades que fortaleçam a cultura de paz nas unidades escolares.

II – ANÁLISE JURÍDICA

1. **Da Competência:** A matéria legisla sobre educação e proteção ao trabalhador no âmbito municipal, temas de competência do interesse local (Art. 30, I, da CF/88).
2. **Da Iniciativa:** O projeto apresenta natureza autorizativa, permitindo que o Poder Executivo desenvolva as ações em parceria com outras instituições. Não há imposição direta de obrigações administrativas imediatas que violem a separação de poderes.
3. **Do Alcance Social:** A medida está alinhada com as diretrizes nacionais de valorização dos profissionais da educação e com o dever do Estado de garantir um ambiente de trabalho seguro e digno.
4. **Técnica Legislativa:** O texto respeita as normas de redação oficial, apresentando clareza e encadeamento lógico entre seus artigos.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, esta Relatoria não vislumbra óbices constitucionais ou legais que impeçam a aprovação da matéria. Assim, manifesto meu voto pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei, opinando por sua regular tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de Março de 2026.


Guilherme Farias
Vereador – Relator


Karine Brandão
Vereador – Membro


José Domingos
Vereador – Presidente